



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 31/2019

PROCESSO N.º 23066.021094/2019-18

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **02** dias do mês de **abril** de **2020**, a Universidade Federal da Bahia, com sede na Rua Augusto Viana, s/n – Canela, inscrita no CNPJ sob o nº 15.180.714.0001/04, neste ato representada por Elieide Santos Orrico – Coordenadora da Coordenação de Material e Patrimônio da UFBA, nomeada em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 56, de 17/03/2015.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do **Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024, de 2019; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 31/2019**, conforme Ata publicada em **07/04/2020** e homologada pela **CMP - Coordenação de Material e Patrimônio**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **MINIDELI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.621.658/0001-46**, com sede na **RUA COSME DE FARIAS, 127 - LJ - COSME DE FARIAS, CEP 40.255-205, no Município de Salvador / Bahia**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **ANTONIO JOSE DE AGUIAR NETO**, portador (a) da Cédula de Identidade nº **0646441701 SSP BA** e CPF nº **940.698.085-15**, cuja proposta foi classificada em **01** lugar no certame.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **Registro de preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para **eventual e futuro fornecimento de gêneros alimentícios**, devendo ser entregues para atender às necessidades da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE), da Escola de Nutrição (ENUFBA) e do Instituto de Química, da Universidade Federal da Bahia, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 31/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO
NÃO ASSOCIADOS A LOTE OU GRUPO					
5	AMENDOIM TORRADO - AMENDOIM TORRADO, SEM CASCA, SEM SAL. PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE 200 GRAMAS.	SANTA HELENA	64	PACOTE	R\$3,00
20	CHOCOLATE GRANULADO - CHOCOLATE GRANULADO, CHOCOLATE - GRANULADO. PRIMEIRA QUALIDADE.	MAVALÉRIO	50	KG	R\$10,00
23	COCO RALADO - COCO RALADO, INGREDIENTES AMÊNDOA DE COCO, APRESENTAÇÃO DESIDRATADO E TRITURADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESENGORDURADO E DESIDRATADO. APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO DE	BOM COCO	132	PACOTE	R\$5,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

	PESSOAL. PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 200 GRAMAS.				
118	SAL REFINADO - SAL, REFINADO. APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO 196 MG/G. ADITIVOS IODO/PRUSSIATO AMARELO SODA/ SÍLICO ALUMÍNIO SÓDIO, ACIDEZ 7,50 PH. PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE 01 KG.	ALMIRANTE	75	PACOTE	R\$0,09
142	VINAGRE ALCOOL - VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA ALCOOL CANA DE AÇÚCAR, TIPO NEUTRO, ACIDEZ 4,20, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS. PRIMEIRA QUALIDADE. CAIXA COM 12 UNIDADES DE 750ML.	MARATA	35	CAIXA	R\$17,00
GRUPO 02 - LEGUMES IN NATURA					
4	AIPIM - AIPIM IN NATURA. APRESENTAÇÃO 1ª QUALIDADE, CASCA LISA. TAMANHO MÉDIO A GRANDE, SEM FUNGOS/ SEM RACHADURAS E SUJIDADES/ CONSISTÊNCIA.	IN NATURA	387	KG	R\$1,70
19	CEBOLA - CEBOLA IN NATURA, USO CULINÁRIO, BRANCA. PRIMEIRA QUALIDADE, COM NO MÍNIMO 120 GR.	IN NATURA	840	KG	R\$2,65
80	BATATA DOCE - LEGUME IN NATURA, BATATA DOCE, AMARELA/ ROSADA. PRIMEIRA QUALIDADE, COM NO MÍNIMO 200 GR.	IN NATURA	225	KG	R\$3,30
81	BATATA INGLESA - LEGUME IN NATURA, BATATA INGLESA LAVADA, LISA. PRIMEIRA QUALIDADE, COM NO MÍNIMO 120 GR.	IN NATURA	356	KG	R\$2,90
82	BETERRABA - LEGUME IN NATURA, BETERRABA, COMUM. PRIMEIRA QUALIDADE, COM NO MÍNIMO 120 GR.	IN NATURA	135	KG	R\$1,90
83	CENOURA - LEGUME IN NATURA, CENOURA, COMUM. PRIMEIRA QUALIDADE, COM NO MÍNIMO 150 GR.	IN NATURA	382	KG	R\$2,10
84	INHAME - LEGUME IN NATURA, INHAME, COMUM. PRIMEIRA QUALIDADE.	IN NATURA	109	KG	R\$3,00
85	MAXIXE - LEGUME IN NATURA, MAXIXE, COMUM. PRIMEIRA QUALIDADE.	IN NATURA	53	KG	R\$3,50
86	PIMENTÃO VERDE - LEGUME IN NATURA, PIMENTÃO, VERDE. PRIMEIRA QUALIDADE.	IN NATURA	232	KG	R\$2,50
87	QUIABO - LEGUME IN NATURA, QUIABO, LISO. PRIMEIRA QUALIDADE.	IN NATURA	508	KG	R\$3,00
88	TOMATE - VERDURA LEGUME IN NATURA. TOMATE, MADURO.	IN NATURA	500	KG	R\$2,90
89	VAGEM MACARRÃO - LEGUME IN NATURA, VAGEM, ESPÉCIE MACARRÃO CURTA/ MANTEIGA. PRIMEIRA QUALIDADE.	IN NATURA	213	KG	R\$4,50
90	ABÓBORA - LEGUME IN NATURA, ABÓBORA, COMUM, MÉDIA A GRANDE	IN NATURA	368	KG	R\$1,50
92	TOMATE CAQUI/CEREJA - VERDURA LEGUME IN NATURA, TOMATE, CEREJA.	IN NATURA	80	KG	R\$12,00
GRUPO 06 - BISCOITOS					
12	BISCOITO DOCE - BISCOITO DOCE, OVAL, MAIZENA, SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA. PRAZO VALIDADE 1 ANO. PACOTE 400 GR.	SUPRADELLY	703	PACOTE	R\$3,50
13	BISCOITO ÁGUA E SAL - BISCOITO ÁGUA E SAL, QUADRADO. CLASSIFICAÇÃO SALGADO, INTEGRAL E SEM RECHEIO. PACOTE 200 GR.	VITARELLA	700	PACOTE	R\$2,99
14	BISCOITO COCO - BISCOITO QUADRADO, SABOR COCO, CLASSIFICAÇÃO DOCE E SEM RECHEIO. TIPO AMANTEIGADO. APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA. PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE 200 GR.	ESTRELA	300	PACOTE	R\$3,50
15	BISCOITO CREAM CREAMER- BISCOITO CREAM CREAMER QUADRADO, CREAM CRACKER, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, SEM RECHEIO.	SUPRADELLY	728	PACOTE	R\$2,90



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

	ALIMENTAÇÃO HUMANA. PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE 400 GR.				
16	BISCOITO ROSQUINHA SABOR LEITE - BISCOITO, REDONDO, LEITE, CLASSIFICAÇÃO DOCE, SEM RECHEIO, ROSQUINHA. ALIMENTAÇÃO HUMANA. PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE 200 GR.	GAMELEIRA	600	PACOTE	R\$2,99
17	BISCOITO TIPO CLUB SOCIAL - SABOR SALGADO INTEGRAL, TIPO CLUB SOCIAL - PACOTE 156G	PIT STOP	1.000	PACOTE	R\$1,98
GRUPO 09 - GRÃOS					
7	ARROZ - ARROZ, 1, ARBÓRIO, KG.	EMOÇÕES	109	KG	R\$10,00
8	ARROZ INTEGRAL- ARROZ, 1, CATETO, INTEGRAL, KG.	EMOÇÕES	310	KG	R\$4,80
9	ARROZ PARBOILIZADO - ARROZ, 1, LONGO FINO, PARBOILIZADO. 12 MESES. SACO COM 1 KG.	EMOÇÕES	1.038	SACO	R\$2,70
58	FEIJÃO CARIOCA - FEIJÃO, TIPO 1, CARIOCA, PRAZO VALIDADE 180 DIAS (EMPACOTADO). SACO 1 KG	RUBI	615	SACO	R\$4,80
79	GRÃO DE BICO - GRÃO DE BICO. SACO COM 500 GR.	POLIGRÃOS	80	SACO	R\$5,60
91	ERVILHA SECA - LEGUME IN NATURA, ERVILHA, SECA, PARTIDA. PACOTE COM 500 GRAMAS	DULAR	14	PACOTE	R\$4,99
102	MILHO PIPOCA - MILHO PIPOCA, TIPO 1, GRUPO DURO, TIPO CLASSE AMARELA. SACO 500 GR.	RIO IMPERIAL	300	SACO	R\$2,70
103	MILHO EM GRÃO PARA MUNGUZÁ/ CANJICA- MILHO, GRÃO, MUNGUZÁ (CANJICA). ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: TIPO 1, CLASSE BRANCA. PACOTE 500 GR.	MARATÁ	10	PACOTE	R\$2,30
GRUPO 10 - GELATINAS					
76	GELATINA MORANGO - GELATINA ALIMENTÍCIA, COMUM, MORANGO. CAIXA 01 KG.	DR. OETKER	50	CAIXA	R\$7,00
77	GELATINA UVA - GELATINA ALIMENTÍCIA, COMUM, UVA, APRESENTAÇÃO PÓ. CAIXA 01 KG.	DR. OETKER	100	CAIXA	R\$7,00
GRUPO 15 - PÃES					
110	PÃO CACHORRO-QUENTE - PÃO, CACHORRO-QUENTE, FARINHA TRIGO/ FERMENTO/ SAL/ AÇÚCAR/ MARGARINA E ÁGUA. PRIMEIRA QUALIDADE. PESO 50 GR.	MINIDELI	1.200	KG	R\$7,50
111	PÃO LEITE - PÃO, TIPO LEITE. PRIMEIRA QUALIDADE. PESO 50 GR.	MINIDELI	1.200	KG	R\$7,50
112	PÃO DE FORMA - PÃO, TIPO DE FORMA, APRESENTAÇÃO FATIADO. INGREDIENTES FARINHA TRIGO/ FERMENTO /SAL/ AÇÚCAR/MARGARINA E ÁGUA. PRIMEIRA QUALIDADE. PESO 500 GR.	MINIDELI	1.255	PACOTE	R\$3,80
113	PÃO FRANCÊS - PÃO, TIPO FRANCÊS. INGREDIENTES FARINHA TRIGO/ FERMENTO/ SAL/ AÇÚCAR/ MARGARINA E ÁGUA. PRIMEIRA QUALIDADE. PESO 50 GR. PACOTE COM 06 UNIDADES.	MINIDELI	1.282	PACOTE	R\$1,50

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que

Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

Assinatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Município de **Salvador**, 02 de abril de 2020.

Elieide Santos Orrico – Coordenadora de Material e Patrimônio/UFBA

MINIDELI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ANTONIO JOSE DE AGUIAR NETO